



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - EXONERA A PEDIDO, RODRIGO DONATO CRUZ, DO CARGO DE GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA RODRIGO DONATO CRUZ, PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA HUGO HENRIQUE QUEIROZ MARQUES, PARA O CARGO DE GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - ALTERA O FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PREMIADAS DO EDITAL JOÃO BARRADA DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003-22PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003-22PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-22PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-22 PE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022



## ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

## HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 042/2022 - J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA - ME

### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICACAO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 001/2022, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 199/2021, PUBLICADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
- AVISO DE RETIFICACÃO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 044/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022, CREDENCIAMENTO DE N.º 002, PUBLICADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- AVISO DE RETIFICACÃO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 046/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022, CREDENCIAMENTO DE N.º 002, PUBLICADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente:

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 30, incisos I e VI, da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos, bem como o aprimoramento da capacidade operacional das unidades de ensino no contexto de enfrentamento à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação e à educação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção das medidas de biossegurança para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar a manutenção das necessidades essenciais coletivas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o retorno das aulas da rede Municipal de Ensino, na modalidade 100% (cem por cento) presenciais a partir de **08 de fevereiro de 2022**.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Art. 2º** - As disposições omissas neste Decreto serão definidas por Resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Serão adotadas todas as medidas de biossegurança que visam conter a disseminação do COVID-19, que estejam previstas em Leis, Portarias, Decretos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO MUNICIPAL N° 031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“EXONERA A PEDIDO, **RODRIGO DONATO CRUZ**, DO CARGO DE GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica exonerado o Senhor **Rodrigo Donato Cruz**, do cargo comissionado de Gerente da Divisão de Gestão de Convênios e Contratos Administrativos do Município de Matina.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 03 de fevereiro de 2022.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO MUNICIPAL N° 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“**NOMEIA RODRIGO DONATO CRUZ, PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica nomeado o Senhor **Rodrigo Donato Cruz**, para o cargo de Assessor Especial de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 03 de fevereiro de 2022.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“NOMEIA **HUGO HENRIQUE QUEIROZ MARQUES**, PARA O CARGO DE GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica nomeado o Senhor **Hugo Henrique Queiroz Marques**, para o cargo comissionado de Gerente da Divisão de Gestão de Convênios e Contratos Administrativos do Município de Matina.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 03 de fevereiro de 2022.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“ALTERA O FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PREMIADAS DO EDITAL JOÃO BARRADA DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

**CONSIDERANDO** os princípios pandêmicos fundados pela Lei Federal 14.017/2021, *Lei Aldir Blanc*;

**CONSIDERANDO** o agravamento e aumento dos casos da Covid-19 no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Item 3.1.2.1.2. e 3.1.2.2.2. do Edital João Barrada para o seguinte:

Onde se Lê:

“3.1.2.1.2. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia da Covid-19, no Período da Execução.”

“3.1.2.2.2. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia da Covid-19, no Período da Execução ou em formato virtual.”

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Lê-se:

“3.1.2.1.2. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia da Covid-19, no Período da Execução **ou em formato virtual.**”

“3.1.2.2.2. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia da Covid-19, no Período da Execução **ou em formato virtual.**”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





## ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação da Adjudicação da Dispensa de Licitação n° 001/2022, publicada no dia 14 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n° 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação n° 001/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n° 199/2021**, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral 113ª Zona Eleitoral, conforme termo de governo firmado com a Justiça Eleitoral, visando atender as necessidades precípua do Município, da qual logrou-se vencedor VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n° 343.304.705-78, com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

#### LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n° 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação n° 001/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n° 199/2021**, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral 113ª Zona Eleitoral, conforme termo de governo firmado com a Justiça Eleitoral, visando atender as necessidades precípua do Município, da qual logrou-se vencedor VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n° 343.304.705-78, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Matina/BA, em 21 de janeiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação da Homologação da Dispensa de Licitação n.º 001/2022, publicada no dia 14 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

#### ONDE LÊ-SE:

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 001/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 199/2021**, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral 113ª Zona Eleitoral, conforme termo de governo firmado com a Justiça Eleitoral, visando atender as necessidades precípua do Município, da qual logrou-se vencedor VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 343.304.705-78, com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

#### LEIA-SE:

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 001/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 199/2021**, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral 113ª Zona Eleitoral, conforme termo de governo firmado com a Justiça Eleitoral, visando atender as necessidades precípua do Município, da qual logrou-se vencedor VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 343.304.705-78, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Matina/BA, em 21 de janeiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n° 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **WERICA COTRIM SANTOS – MEI, CNPJ n° 40.998.754/0001-05, no valor total de R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais), GILSON REIS PEREIRA – MEI, CNPJ n° 42.126.640/0001-92, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).** Matina-BA, 01 de fevereiro de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 003-22PE, cujo objeto **Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA**, declaro adjudicada a empresa: **WERICA COTRIM SANTOS – MEI**, CNPJ nº **40.998.754/0001-05**, no valor total de **R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**, **GILSON REIS PEREIRA – MEI**, CNPJ nº **42.126.640/0001-92**, no valor total de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 01/02/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 003-22PE cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA**, declaro vencedora a empresa: **WERICA COTRIM SANTOS – MEI**, CNPJ nº **40.998.754/0001-05**, no valor total de **R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**, **GILSON REIS PEREIRA – MEI**, CNPJ nº **42.126.640/0001-92**, no valor total de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**.

Matina - Bahia, 01/02/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22 PE**

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **WERICA COTRIM SANTOS-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.998.754/0001-05, estabelecida na Rua 07 de Setembro, n° 332, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico wericacotrim santos@gmail.com, telefone (77) 99166-6542, através de sua Representante Legal, o Sr. Wérica Cotrim Santos, portador(a) da cédula de identidade n° 21.575.344-58 SSP-BA, e CPF: 080.289.505-07.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ABOBORA	1.120	KG	R\$ 1,96	R\$ 2.200,00
2	BANANA PRATA	500	KG	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
3	MANDIOCA	1.100	KG	R\$ 1,86	R\$ 2.050,00
4	CHUCHU	693	KG	R\$ 2,74	R\$ 1.900,00
5	CENOURA EXTRA	600	KG	R\$ 2,67	R\$ 1.600,00
6	BATATINHA EXTRA	680	KG	R\$ 3,24	R\$ 2.200,00
7	BETERRABA	560	KG	R\$ 3,39	R\$ 1.900,00
8	ALFACE CRESPA/LISA	400	UND	R\$ 2,38	R\$ 950,00
9	CHEIRO VERDE	400	UND	R\$ 1,75	R\$ 700,00
10	TOMATE NACIONAL	1.200	KG	R\$ 3,92	R\$ 4.700,00
11	REPOLHO BRANCO	340	KG	R\$ 2,74	R\$ 930,00
12	REPOLHO ROXO	84	KG	R\$ 4,76	R\$ 400,00
13	LARANJA PERA	1.000	KG	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
14	MELANCIA	1.500	KG	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
15	MARACUJÁ	800	KG	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
16	GOIABA VERMELHA	500	KG	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
17	MAMÃO FORMOSA	600	KG	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
18	MELÃO NACIONAL	250	KG	R\$ 3,72	R\$ 930,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

19	MANGA	420	KG	R\$ 1,50	R\$ 630,00
20	PEPINO CAIPIRA	620	KG	R\$ 3,23	R\$ 2.000,00
21	COUVE MANTEIGA	220	UND	R\$ 1,91	R\$ 420,00
22	CEBOLA BRANCA	600	KG	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
23	CEBOLA ROXA	100	KG	R\$ 3,60	R\$ 360,00
25	TEMPERO PRONTO	260	UND	R\$ 3,65	R\$ 950,00
26	PIMENTÃO NACIONAL	1.100	KG	R\$ 4,64	R\$ 5.100,00
27	MAÇÃ NACIONAL	350	KG	R\$ 3,43	R\$ 1.200,00
28	LIMÃO REGIONAL	120	KG	R\$ 4,17	R\$ 500,00
29	MAXIXE	126	KG	R\$ 1,19	R\$ 150,00
30	BATATA DOCE	200	KG	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	PERA	100	KG	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
32	UVA	150	KG	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
33	FEIJÃO VERDE	150	KG	R\$ 1,40	R\$ 210,00
34	MORANGO	150	KG	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00
35	COCO FRUTA	100	UND	R\$ 2,30	R\$ 230,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/02/2022 e término em 01/02/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

MATINA-Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**WERICA COTRIM SANTOS-MEI**  
CNPJ/MF N° 40.998.754/0001-05

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-22 PE**

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para refeições, visando atender as necessidades do município de Matina- BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **GILSON REIS PEREIRA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.126.640/0001-92, estabelecida na Rua Alto do Cemitério, nº 765, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico gilson072@gmail.com, telefone (77) 91487580, através de seu Representante Legal, o Sr. Gilson Reis Pereira, portador(a) da cédula de identidade nº 15.988.074-20 SSP-BA, e CPF: 053.126.965-52.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID	VALOR UN	VALOR TOTAL
24	ABACAXI PÉROLA	420	KG	R\$ 3,21	R\$ 1.348,20

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/02/2022 e término em 01/02/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**GILSON REIS PEREIRA – MEI**  
CNPJ/MF N° 42.126.640/0001-92

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2022 AVISO DE DISPENSA N° 022/2022

A CPL do Município de Matina, nomeada pelo Decreto Municipal de n° 06 de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, e Decreto Presidencial n° 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de n° 022/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matina-BA.

Matina/BA, em 26 de janeiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n°. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93 e Decreto Presidencial n° 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação n° 022/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n° 042/2022**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.460.601/0001-01.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 26 de janeiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**

Membro

**Edimar Rocha Gomes**

Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa de Licitação n.º 022/2022, deflagrada do Processo Administrativo n.º 042/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.460.601/0001-01, com o valor global de R\$12.100,00 (doze mil cem reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 26 de janeiro de 2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 042/2022.

**Dispensa:** N.º 022/2022

**Processo Administrativo:** N.º 042/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

**Contratada:** J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.460.601/0001-01.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matina-BA,

**Valor:** R\$ R\$12.100,00 (doze mil cem reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 12.100,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**Vigência:** 26 de janeiro a 26 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.

**Assinam:** P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso,  
P/ J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA - ME.

Matina - BA, 26 de janeiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM

*Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/1993*





### EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE RETIFICACAO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO DO CONTRATO DE N° 001/2022, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 199/2021, PUBLICADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 001/2022, publicada no dia 14 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

**Contrato:** N.º 001/2022

**Dispensa:** 001/2022

**Processo Administrativo:** N° 199/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

**Contratado:** VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n° 343.304.705-78.

ONDE LÊ-SE:

**Valor Total:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>R\$ 4.200,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.36.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		

LÊIA-SE:

**Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>R\$ 4.800,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.36.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





Matina/BA, em 21 de janeiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





### EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO DO CONTRATO DE N° 044/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022, CREDENCIAMENTO DE N° 002, PUBLICADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 044/2022, publicada no dia 02 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>R\$ 6.000,00</b>
		2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

LÊIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>R\$ 23.700,00</b>
		2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Matina/BA, em 03 de fevereiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**

Membro

**Edimar Rocha Gomes**

Membro

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





### EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO DO CONTRATO DE N° 046/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2022, CREDENCIAMENTO DE N° 002, PUBLICADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 046/2022, publicada no dia 02 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	R\$ 6.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

LÊIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 6.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Matina/BA, em 03 de fevereiro de 2022.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**

Membro

**Edimar Rocha Gomes**

Membro

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8DB5-A80A-75C8-FE88-248C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8DB5-A80A-75C8-FE88-248C



### Hash do Documento

c44d471ec522a2be27efa3ceb7b0497e1c2aa7e386faea1a82716bd0bca6be54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/02/2022 17:32 UTC-03:00